

Anexo 1

Modelo de Edital Interno do Processo Seletivo para o Programa de Monitoria

EDITAL Nº 227/2025 – Processo Seletivo para o Programa de Monitoria

Com base na Deliberação Ceeteps 01/2010 consolidada pela 40/2018 e na Instrução Normativa CESU nº 07, de 16-07-2018, a Coordenação de Fatec Guarulhos faz saber que estão abertas as inscrições para o processo seletivo do Programa de Monitoria do Centro Paula Souza (CPS). As disciplinas e o número de vagas foram distribuídos como segue:

1. DAS VAGAS

- 1.1. Estão em oferecimento dez (10) vagas, distribuídas para o Programa de Monitoria de Disciplina - MD - conforme Tabela 1.

TABELA 1. VAGAS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA DE DISCIPLINA (MD)

Vagas por Disciplina				
Disciplinas	Manhã	Tarde	Noite	Prof. Responsável
Pesquisa Operacional (Logística)		01 vaga		Alexandre Formigoni
Métodos Quantitativos de Gestão		01 vaga		Douglas Ferreira Goios
Algoritmos e Lógica de Programação		01 vaga		Jane Maria dos Santos Ebersson
Banco de Dados		01 vaga		Renato Alves Ferreira
Programação Orientada a Objetos		01 vaga		Jadir Custódio Mendonça Júnior
Pesquisa Operacional (Logística Aeroportuária)	01 vaga			Douglas Ferreira Goios
Matemática Elementar	01 vaga			Marco Rodrigo da Silva Assis
Inglês I	01 vaga			Eliane Mendes Cieplinski
Desenho Assistido por Computador			01 vaga	Alfredo Nunes da Silva
Cálculo			01 vaga	Jayme do Carmo Macedo Leme

***Os candidatos devem somente se candidatar para a vaga caso tenham disponibilidade de atender o período para qual a vaga é ofertada.**

- 1.2. Estão relacionados uma (01) vaga do Programa de Monitoria de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – MIDTI em **condição de renovação** - conforme Tabela 2.

TABELA 2. VAGAS EM RENOVAÇÃO DO PROGRAMA DE MONITORIA DE DISCIPLINA (MD) E MONITORIA DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO (MIDTI)

Vagas em Renovação				
Nº do Edital	Modalidade	Linha de Pesquisa ou Disciplina	Vagas	Nome do Monitor
125/2025	MIDTI	Cadeia de Suprimentos	01 vaga	Gutenberg Barbosa da Silva

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 2.1. Ter cursado com aprovação a disciplina objeto do edital ou disciplinas equivalentes, nos termos estabelecidos no Regulamento de Graduação.
- 2.2. Estar com a sua matrícula ativa, sendo indeferida a inscrição de aluno com a matrícula trancada.
- 2.3. Disponibilidade para cumprir 04 (quatro) horas ou 08 (oito) horas semanais;
- 2.4. Realizar o **download** da documentação necessária, preencher, assinar, digitalizar e submeter no ato de inscrição, por meio do formulário eletrônico;
- 2.5. Ter **conta corrente individual no Banco do Brasil, ativa e sem restrições no Cadin** (Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais).

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições ocorrerão no período das 08h00 do dia 22/12/2025 às 23h59 do dia 13/02/2026.
- 3.2. As inscrições acontecerão por meio de formulário eletrônico disponível em (<https://forms.office.com/r/cCbN8AafaL>)
- 3.3. O aluno deverá logar com seu e-mail @fatec para realizar a inscrição
- 3.4. Os documentos necessários deverão ser preenchidos, assinados e enviados no ato da inscrição, anexando os referidos arquivos nos campos do formulário de inscrição, conforme lista a seguir:

3.4.1. Programa de Monitoria de Disciplina (MD):

- Histórico escolar
- Termo de Compromisso, preenchido e assinado. Disponível para download em <https://cgesg.cps.sp.gov.br/monitoria/> (será coletada assinatura pela coordenação da Fatec após seleção dos Bolsistas)

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. Programa de Monitoria de Disciplina (MD):

- a. Os dados e documentação referentes à inscrição para candidatura à Monitoria de Disciplina serão encaminhados para os coordenadores do curso para que a inscrição seja analisada e classificada;
- b. Com base no histórico escolar, a inscrição será indeferida caso o aluno não tenha concluído com sucesso a disciplina de monitoria;
- c. As inscrições deferidas serão classificadas de acordo com a nota final obtida na disciplina;
- d. Em caso de empate, o Percentual de Rendimento (PR) será utilizado para classificação.

5. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O resultado será divulgado em 3 (três) dias úteis, contados a partir do término das inscrições.

6. DO PAGAMENTO DA BOLSA

6.1. Os alunos contemplados no Programa de Monitoria receberão pagamento de bolsa mensal proporcional à quantidade de horas disponibilizada prevista no art. 5º, §1º e art. nº 40, de 08-02-2018, que dispõe sobre o Programa de Monitoria nas Faculdades de Tecnologia do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza a saber:

Art. 5º - O tempo utilizado para as atividades de Monitoria será de no mínimo 4 (quatro) e no máximo 8 (oito) horas semanais, seja nas atividades práticas e de exercícios, ou na aplicação de conhecimentos no contexto socioeconômico do Estado de São Paulo.

§ 1º - A integração no Programa será feita, a cada vez, por um período de 5 (cinco) meses, podendo iniciar-se juntamente com o primeiro ou com o segundo semestre letivo, com possibilidade de uma única recondução."

Art. 6º, §1º - O valor remuneratório para cada hora de Monitoria prevista corresponderá a 25% do valor da hora-aula paga a Professor de Ensino Superior I-A.

6.2. Caso ocorra a inclusão no Cadin (Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais) o pagamento e atividades de monitoria serão suspensos até sua regularização junto ao Cadin.

7. DA CONCLUSÃO DO PROGRAMA DE MONITORIA

Para MD:

7.1. Até 15 (quinze) dias após o término do período letivo os alunos e seus orientadores deverão entregar os relatórios pertinentes para finalização ou solicitação de prorrogação do programa, previstos na Instrução Normativa CESU nº 07, de 16-07-2018, Cap. I art. 5º, § 2º a saber:

§ 2º - O Coordenador de cada curso fará a compilação de todos os relatórios recebidos e os encaminhará à Congregação da Unidade ou ao Comissão de Implantação, para fins de aprovação da continuidade das disciplinas no programa.

Para MIDTI:

7.2. Para finalização ou solicitação de prorrogação do programa do **2º semestre de 2025 para o 1º semestre de 2026**, previstos na Instrução Normativa CESU nº 07, de 16-07-2018, Cap. II art. 17º, § 2º a saber:

§ 2º - Até 15 (quinze) dias após o término do período letivo, os alunos e seus orientadores deverão apresentar os relatórios pertinentes, previstos neste artigo, para finalização ou solicitação de prorrogação do programa.

Prof. Dr. Jose Martino Neto
Coordenador da Fatec Guarulhos